

## NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 62/2022

**Assunto: Detalha o fluxo de recebimento, avaliação e validação dos Planos de Ação em Saúde.**

*Considerando* a Nota Técnica nº 04/2018, que estabelece as Bases Mínimas para Definição do Programa de Saúde;

*Considerando* a Deliberação CIF nº 219, de 30 de outubro de 2018, que Aprova Bases Mínimas para o Programa de Saúde e estabelece o fluxo e formato para o "Apoio e Fortalecimento do SUS".

*Buscando* aperfeiçoar o fluxo de recebimento, avaliação e validação dos planos de ação em saúde presente na Nota Técnica da CT-SAÚDE nº 09/2018, item "2" e da Nota Técnica CT-SAÚDE nº 27/2019;

A Câmara Técnica de Saúde do Comitê Interfederativo altera o fluxo de recebimento, avaliação e validação dos Planos de Ação em Saúde presente na Nota Técnica CT-SAÚDE nº 09/2018 e na Nota Técnica CT-SAÚDE nº 27/2019, da seguinte forma:

### **1. PERCURSO DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO EM SAÚDE**

O Município deverá elaborar seu Plano de Ação em Saúde - PAS, com apoio da respectiva Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde, nas áreas técnicas definidas nos eixos da Nota Técnica 04/2018. Em seguida, deve apresentá-lo ao Conselho Municipal de Saúde e às Comissões de Atingidos, com registro das apresentações.

O município então encaminha o Plano de Ação em Saúde à CT-Saúde e solicita pauta para apresentação do mesmo. Após a apresentação a Coordenação da CT-Saúde encaminhará a Fundação Renova para no prazo de até 7 (sete) dias úteis apresentarem manifestação (se houver) sobre o Plano de Ação em Saúde e encaminhar para a CT-Saúde. Após a devolutiva da Fundação

Renova, a Coordenação encaminhará o Plano de Ação em Saúde e a manifestação da Fundação Renova (se houver) ao GT-Planejamento.

O GT-Planejamento deverá avaliar o Plano de Ação em Saúde e a manifestação da Fundação Renova (se houver), e emitir documento com sugestões ao Município (caso necessário).

Após receber as sugestões (se necessário), o município deverá fazer os ajustes (se houver) e devolver ao GT Planejamento, que elaborará a Nota Técnica de Aprovação que deverá ser enviada a CT-Saúde, juntamente com a Versão Final do Plano de Ação em Saúde, Nota Técnica essa, que deverá ter um resumo das alterações realizadas a partir das recomendações do GT Planejamento (se houver) e da manifestação da Fundação Renova (se houver). A CT-Saúde então encaminha a Nota Técnica e a versão final do Plano de Ação em Saúde para o CIF, com solicitação de pauta.

A forma gráfica deste Percurso se encontra no Anexo I desta Nota Técnica.

## **2. ORIENTAÇÕES GERAIS AOS MUNICÍPIOS**

Os Planos de Ação em Saúde deverão ser construídos com participação dos atingidos, assessorias técnicas, onde aplicável, e equipes de saúde do município. Entre as ferramentas para tal estão: utilização do instrutivo de construção dos planos de acordo com os seminários realizados pela CT-Saúde; realização de entrevistas e rodas de conversa com a comunidade atingida, levantamento de dados dos territórios e sistemas de informação em saúde oficiais e municipais.

### **Equipe Técnica responsável pela elaboração do Parecer CT-Saúde 01/2022:**

Ivan Ferreira Brum - *Secretaria Municipal de Saúde de Resplendor*

Luiz Fernando Prado de Miranda - *Secretaria de Estado de Saúde Minas Gerais*

Marilene Romão Gonçalves - *Secretaria Municipal de Saúde de Mariana*

Jadilson Lino de Oliveira Gomes - *Comissão de Atingidos CRQ - Degredo*

Luciana Andrade Jorge Oliveira - *ATI ASPERQD*

Aline Lima de Azevedo - *Ministério da Saúde - Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador*

Caroline Martins Sangali - *Prefeitura de Governador Valadares/MG*

Luciene Gonçalves da Costa Zorzal - *Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/ES*

Nota Técnica aprovada em 18/01/2022, na 47ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Saúde.



**Luiz Fernando Prado de Miranda**  
Coordenador da Câmara Técnica de Saúde

### ANEXO I - FLUXOGRAMA

